



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 005/2019 – SIAM nº 0130330/2019

PA COPAM Nº: 28194/2012/004/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: BETON Mix Concreto Ltda	CNPJ: 13.938.283/0001-69	
EMPREENDIMENTO: BETON Mix Concreto Ltda	CNPJ: 13.938.283/0001-69	
MUNICÍPIO: Ribeirão das Neves/MG	ZONA: Urbana – B. Luar da Pampulha	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há conforme relatório indicativo emitido junto à IDE – SISEMA em 03/12/2018 (folhas nº 84 e 85 dos autos).

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum – Capacidade instalada para 80,0 m ³ /h.	3	0
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento e instalações retalhistas, postos flutuantes de combustível com capacidade nominal instalada de 15 m ³	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fabrício Teixeira de Melo – Engº Agrônomo	REGISTRO: CREA MG nº 89.016/D ART nº 14201900000005064755	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Laércio Capanema Marques Analista Ambiental	1.148.544-8	
De acordo: Lilia Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 005/2019

O empreendimento BETON Mix Concreto Ltda., atua no ramo de “produção de concreto comum”, exercendo suas atividades no município de Ribeirão das Neves/MG.

O empreendimento obteve em 30/07/2013 o certificado de LIC nº 120/2013 para a instalação de uma usina de produção de concreto comum com capacidade instalada para 80 m³/h enquadrada com classe 3 em função de seu porte e potencial poluidor, com validade até 30/07/2019.

Em 02/09/2015 a empresa formalizou tempestivamente o pedido de LO via recibo de entrega de documentos nº 0857130/2015. Em 23/04/2018 por não ter sido apresentado o manifesto para que o processo mantivesse suas análises dentro da DN COPAM nº 74/2004 o mesmo foi re-orientado conforme disposto pela DN COPAM nº 217/2017 à proceder o licenciamento das atividades na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), processo administrativo de licenciamento ambiental PA nº 28194/2012/004/2015.

Considerando que a empresa informou no FCE (folha nº 65) dos autos que encontra-se em fase de operação, foi lavrado o auto de infração nº 129120/2019 (folha nº 88) por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ambiental competente.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são “usinas de produção de concreto comum” com produção de 80,0 m³/h e também para postos ou pontos de abastecimento e instalações retalhistas, postos flutuantes de combustível com capacidade nominal instalada de 15 m³. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero, enquadramento como classe 3 (relatório indicativo – emitido em 03/12/2018 pelo site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/> (folhas nº 84 e 85 dos autos).

O empreendimento possui área construída de 8.330 m², localizado na Rua Pedreira nº 850 no bairro Luar da Pampulha em Ribeirão das Neves/MG e desenvolve suas atividades em dois turnos de trabalho, com 23 funcionários.

A empresa BETON Mix Concreto Ltda., oferece serviços de concretagem para o setor da construção civil e outros diversos.

O processo produtivo se dá pelo recebimento do cimento a granel e dos materiais agregados provenientes de fornecedores já credenciados pelo empreendimento. O cimento é fornecido pela empresa CRH Sudeste Indústria de Cimentos S/A – Unidade Santa Luzia. A areia industrial seca fina é fornecida pela empresa Mineração Morro do Sino Ltda. Já a areia industrial seca média é fornecida pela empresa Santiago &



Cia Ltda, a brita 0 de fornecimento pela empresa Mineração Santiago Ltda e a brita nº 1 é fornecida pela empresa Santiago e Cia Ltda, enquanto que a pedra britada bica corrida gnaisse é de fornecimento atual pela empresa Mineração Santiago Ltda, conforme consta nos autos cópias das notas fiscais (folhas nº 253 à 305).

Cabe esclarecer que as empresas:

- Mineração Morro do Sino Ltda, é possuidora da LO nº 230/2011 em fase de revalidação junto à SUPRAM CM via processo administrativo PA nº 00284/1990/008/2017;
- CRH Sudeste Indústria de Cimentos S/A – Unidade Santa Luzia é possuidora da LO nº 249 em fase de revalidação junto à SUPRAM CM via processo administrativo PA nº 00289/2000/019/2017;
- Santiago & Cia Ltda., é possuidora da licença certificado REVLO nº 019/2018 válida até 02/03/2028 e;
- Mineração Santiago Ltda é possuidora da licença certificado nº 176 em fase de revalidação junto à SUPRAM CM via processo administrativo PA nº 00175/1997/008/2015.

Os agregados compostos por: areia fina, areia média, brita 0, brita 1 e bica corrida são estocados em baias ao ar livre, com capacidade de armazenamento para 100 m³. Já o cimento é estocado no silo com capacidade de para 90 toneladas.

Por meio de uma pá carregadeira os agregados são transportados das baias de estocagem até o navio suspenso de agregados, que está acoplado à balança dosadora e a partir daí, pesa-se as quantidades necessárias.

O cimento é recebido através de caminhões graneleiros, dotados de compressores. Por meio de injeção de ar sob pressão transferem o cimento para os silos de estocagem. Um sistema constituído por um filtro de mangas minimiza a emissão de poeiras. Este mecanismo também realiza a retenção de poeiras da balança dosadora de cimento, quando ocorre o carregamento do caminhão betoneira (com o produto final).

Desta balança, uma correia transportadora transfere os materiais para o caminhão betoneira misturador (CBM). Dosa-se a quantidade de cimento através da balança de cimento, instalada abaixo do silo de cimento e que descarrega o mesmo diretamente no CBM. Dosa-se a água através de uma bomba d'água dotada de um medidor de vazão e encaminha ao CBM através de tubulação. Para alterar determinadas características dos concretos e argamassas, são utilizados aditivos líquidos, estes aditivos são acondicionados em um recipiente e bombeados paralelamente à água.

Atualmente os aditivos são fornecidos pela empresa ERCA Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, conforme consta nos autos do processo as notas fiscais (folhas nº 306 à 316).



Toda vez que um caminhão betoneira retorna do seu destino é lavado o interior da betoneira visando garantir a qualidade do produto produzido.

As águas desta lavagem contendo restos de concreto e de argamassa são conduzidas para o sistema de bate-lastro, juntamente com as águas de lavagem da limpeza externa da área de produção. A areia e o cimento sedimentam no fundo das câmaras, e a água clarificada é reincorporada ao processo.

Posteriormente, é realizado a mistura dos agregados com o cimento, da água e do aditivo. O produto final é destinado para o cliente.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de água, a geração de efluentes líquidos (sanitários, industriais e pluviais), emissão atmosférica, geração de resíduos sólidos e ruídos/vibrações.

O uso de água pelo empreendimento é para o processo industrial, incorporação ao produto, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano. O consumo é em média 80 m³/dia com fornecimento em parte pela Concessionária Local – COPASA e em parte captada na cava da Mineração Santiago.

Foi apresentado cópia das notas fiscais de prestação de serviços, emitida pela COPASA atestando a origem da água (folhas nº 248 e 249).

Referente aos efluentes líquidos, estes são provenientes de sanitários e lavagem de equipamento. A expectativa de geração do efluente sanitário é da ordem de 2,30 m³/dia (proveniente de 23 funcionários) com lançamento em rede pública da concessionária local – COPASA. Foi apresentado cópia da nota fiscal de prestação de serviços, emitida pela COPASA, atestando que a concessionária faz a coleta e tratamento dos efluentes (cópia anexa aos autos – folhas nº 251 e 252).

Quanto ao efluente proveniente da lavagem de equipamentos no bate lastro, este é recirculado e reutilizado no processo industrial. Não há descarte deste efluente.

Durante a fase de implantação do empreendimento verificou-se a ausência de dispositivos do sistema de drenagem de água pluvial, desencadeando processos erosivos no talude situado entre o canteiro de obra e a área verde. Por este motivo, foi condicionado na licença de instalação a estabilização do talude por meio de práticas mecânicas e/ou vegetativas, que se encontram cumpridas conforme relatado mais abaixo neste PT.

As águas pluviais provenientes do pátio de estocagem dos agregados e da área onde ocorre a dosagem do concreto (balança de agregados/silo de cimento) são coletadas por canaletas e conduzidas ao sistema de decantação “bate lastro”. Já as águas pluviais provenientes das coberturas e pátios internos de estacionamento são conduzidas diretamente para a rede pluvial.



As emissões atmosféricas são provenientes da chaminé do silo de cimento e da movimentação da matéria prima e de caminhões. Como medida mitigadora, o empreendedor realiza aspersão das vias de acesso.

O silo de cimento é equipado com um filtro de mangas, denominado Silotop, com área de filtragem de 8 m² e capacidade de filtragem de 20 microns. O Silotop retém a emissão de material particulado que trabalha de forma pneumática. O pó é separado do fluxo de ar pelos elementos filtrantes especiais (polypeat) voltando para o silo depois do sistema de limpeza, integrado à cobertura que o remove dos elementos filtrantes. A eficiência do filtro está ligada à limpeza das mangas que estão fixadas em uma base sobre molas helicoidais onde é montado o motovibrador dinâmico para que sempre ao efetuar o carregamento do silo, o motovibrador seja acionado a cada 10 minutos, alternadamente por um período de 03 a 05 segundos, a fim de manter os filtros sem acúmulo de material, alcançando a pressão desejada no carregamento. A limpeza do filtro é realizada semanalmente e o resíduo captado no filtro é reutilizado na usina.

A empresa implantou uma cortina verde no entorno do empreendimento, em atendimento a uma de suas condicionantes, com a função de auxiliar na retenção de partículas aéreas, diminuindo a poluição atmosférica e o impacto sonoro.

Quanto aos resíduos sólidos, estes são compostos por resíduos de Classe II, compostos por: Resíduos domésticos que são dispostos em lixeiras e recolhidos pela prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Em consulta ao Site: <http://www.feam.br/minas-sem-lixoes>, Situação de Tratamento e/ou Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Minas Gerais – 2017, constatamos que o aterro sanitário da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves está regular, a Empresa Metropolitana de Tratamento de Resíduos - EMTR é a gestora do aterro sanitário do município de Ribeirão das Neves. Neste sentido, consta nos autos do processo cópia da licença ambiental – Certificado LO nº 008/2019 via processo administrativo PA nº 00748/2007/005/2016 com validade até 24/01/2029.

As sobras de resíduos do processo industrial são encaminhadas para a empresa Santiago & Cia Ltda a ser reutilizado como bica corrida, conforme manifesto de carga anexado aos autos (folhas nº 318 à 354). Ressalta-se que a empresa receptora deste resíduo está devidamente licença.

Referente aos ruídos e vibrações, esses são provenientes dos equipamentos e maquinário. Consta na Licença de Instalação corretiva como medida mitigadora a ser adota, durante a operação regular do empreendimento a execução de uma cortina arbórea. Desta forma, neste processo de regularização ambiental foi apresentado relatório técnico fotográfico, comprovando a implantação deste cinturão verde composto por sansão do campo, cumprindo assim, a referida condicionante.

Quanto ao critério locacional o empreendimento não está inserido em nenhum dos itens de enquadramento, estabelecidos conforme a Tabela 4, previstos pela DN



COPAM nº 217/2017, conforme consta nos autos (folhas nº 84 e 85), consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>.

O responsável pela elaboração do estudo e cumprimento das condicionantes foi o engenheiro de minas srº Hélio Martins de Abreu Filho – Crea – MG nº 33865/D – que apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 14201500000026666846.

Quanto às condicionantes impostas no processo de regularização ambiental fase de Licença de Instalação Corretiva – LIC via processo administrativo PA nº 28194/2012/001/2013:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
02	Apresentar documento/registro que comprove a doação de 1080 mudas de árvores.	30 dias.
03	Apresentar o memorial fotográfico dos banheiros químicos instalados.	5 dias.
04	Apresentar documento que ateste a ligação da rede interna de esgoto com a rede da COPASA.	Na formalização da LO
05	Implantar cinturão verde no entorno do empreendimento.	60 dias
06	Realizar a aspersão de água na área em três momentos durante o dia: no turno da manha antes do início das atividades, no turno da tarde antes do início das atividades e no final das atividades.	Durante a vigência da licença.
07	Instalar filtro de manga no silo e aspersões de água nas vias de circulação interna/ estocagem de matéria-prima.	Na formalização da LO
08	Instalar área de armazenamento dos insumos líquidos (aditivo) na qual apresente cobertura, piso impermeável e bacia de contenção conforme NBR 17.505-4.	Na formalização da LO
09	Apresentar memorial fotográfico da estabilização do talude (práticas mecânicas e/ou vegetativas) situado entre o canteiro de obra e a área verde visando à contenção dos processos erosivos presentes em diferentes pontos.	90 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As mesmas foram cumpridas conforme destacado abaixo:



Condicionante nº 01: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.

Prazo: Durante a vigência de Licença de Instalação

Comentários: Durante a vigência da Licença de Instalação Corretiva, emitida em 30/07/2013, foram protocolados dois Relatórios de Automonitoramento, em:

- 17/12/2013 – Relatório de Cumprimento das Condicionantes;
- 03/06/2015 - Relatório Técnico-Fotográfico anual referente ao Programa de Automonitoramento Ambiental.

Os resíduos domésticos gerados pelo empreendimento são coletados por caminhões da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. O empreendimento não gera resíduos oleosos, pois a manutenção dos caminhões betoneira e da pá-carregadeira é realizada na oficina situada na matriz da empresa em Santa Luzia.

Foi apresentada planilha com o volume de resíduos sólidos gerados no tanque de decantação da usina (bate-lastro) e sua destinação final no período compreendido entre junho de 2014 a julho de 2015.

Condicionante nº 02: Apresentar documento/registro que comprove a doação de 1080 mudas de árvores.

Prazo: 30 dias.

Comentários: Os recibos de entrega do cumprimento das medidas mitigadoras/compensatórias foram fornecidos pela SPJ/SMMA Superintendência de Parques e Jardins da Prefeitura de Ribeirão das Neves/MG, de forma TEMPESTIVA.

Estes recibos foram juntados ao Relatório do Programa de Automonitoramento protocolado na SUPRAM-CM em 17/12/2013 (Licença LIC concedida em 30/07/2013) No dia 22/05/2013, conforme recibo foram entregues ao viveiro de mudas de Ribeirão das Neves 648 mudas de árvores variadas. No dia 21/08/2013, conforme recibo, foram entregues ao viveiro de mudas de Ribeirão das Neves 432 mudas de árvores variadas.

Com isso, totalizaram as 1080 mudas especificadas na condicionante nº 2 da Licença de Instalação Corretiva.

Condicionante nº 03: Apresentar o memorial fotográfico dos banheiros químicos instalados.

Prazo: 5 dias.

Comentários: Conforme o Relatório do Programa de Automonitoramento protocolado na SUPRAM-CM em 17/12/2013, foi apresentado anexo o memorial fotográfico dos banheiros químicos, juntamente com a cópia do Contrato de Sanitário Químico nº 4.404/13, firmado com a empresa LOC BAN/MG Locação de Equipamentos Ltda., referente à locação mensal de um Sanitário Químico.



Este contrato tinha prazo de duração até 08/08/2014, porém terminou em junho de 2014. Em junho de 2014, a empresa, finalmente, operacionalizou dentro da sua infraestrutura, cinco Instalações Sanitárias fixas, equipadas com pia, vaso e ducha higiênica.

Condicionante nº 04: Apresentar documento que ateste a ligação da rede interna de esgoto com a rede da COPASA.

Prazo: Na formalização da LO

Comentários: Conforme o Relatório do Programa de Automonitoramento protocolado na SUPRAM-CM em 17/12/2013, este documento solicitado na condicionante, foi apresentado na formalização do requerimento da LIC (Licença de Instalação Corretiva). Em seguida foi apresentada a última conta da COPASA, referentes à cobrança pelo consumo de água e pela coleta e tratamento de esgotos.

Condicionante nº 05: Implantar cinturão verde no entorno do empreendimento.

Prazo: 60 dias

Comentários: Conforme o Relatório do Programa de Automonitoramento protocolado na SUPRAM-CM em 17/12/2013, o Cinturão Verde foi implantado e na sequencia foram apresentadas as fotos de sua evolução. Foram implantadas 50 mudas de Sansão do Campo, com o espaçamento de 40 cm, vindas do Viveiro de Mudas da Santiago & Cia. Ltda., empresa vizinha, ao empreendimento.

Condicionante nº 06: Realizar a aspersão de água na área em três momentos durante o dia: no turno da manha antes do início das atividades, no turno da tarde antes do início das atividades e no final das atividades.

Prazo: Durante a vigência da licença.

Comentários: A área do empreendimento, próximo à usina, é totalmente impermeabilizada com cimento asfáltico, a aspersão de água conforme descrita na condicionante é realizada na área dos boxes e silos de estocagem de matéria prima onde há movimento de caminhões basculantes e da pá carregadeira e no pátio da usina onde há movimento de caminhões betoneiras. Esta atividade é norma operacional da empresa. A aspersão de água, é executada por um funcionário da empresa com uso de uma mangueira. Esta operação é realizada conforme descrito na condicionante e com periodicidade de três vezes ao dia.

Condicionante nº 07: Instalar filtro de manga no silo e aspersões de água nas vias de circulação interna/ estocagem de matéria-prima.

Prazo: Na formalização da LO

Comentários: Conforme o Relatório do Programa de Automonitoramento protocolado na SUPRAM-CM em 17/12/2013, os filtros de manga já estavam instalados na Usina de Concreto.



Estes filtros no manual da usina são denominados por Filtros Antipoluição. É basicamente composto pelo corpo, motovibrador, mangas e painel elétrico. São elementos hermeticamente fechados e interligados por intermédio das mangas ao recipiente que recebe o material, e, assim que o material é depositado no compartimento força o ar contido internamente a sair e é automaticamente direcionado para as mangas de filtragem que ficam instaladas no corpo. Estas mangas são fabricadas em tecido com permeabilidade tal que, no instante que o ar passa entre as tramas do tecido das mangas, as partículas sólidas do material ficam retidas nelas.

Após cada período de saturação das mangas o motovibrador, que é montado no chassi onde estão presas as mangas é acionado, e devido à intensidade de vibração as mangas são movimentadas de tal forma que as partículas retidas são desprendidas do tecido, fazendo sua limpeza permitindo assim que o ar poluído possa passar novamente e ser limpo.

Condicionante nº 08: Instalar área de armazenamento dos insumos líquidos (aditivo) na qual apresente cobertura, piso impermeável e bacia de contenção conforme NBR 17.505-4.

Prazo: Na formalização da LO

Comentários: Foi implantado piso impermeabilizado, conforme norma ABNT NBR 17.505-4, do local onde está o tanque de armazenamento do aditivo MURAPLAST FK 93 (insumo líquido).

Também foi implantado a cobertura do tanque de armazenamento do aditivo MURAPLAST FK 93, que conta com piso impermeabilizado, cercado por mureta e bacia de contenção, conforme especificado na norma ABNT NBR 17.505-4.

Condicionante nº 09: Apresentar memorial fotográfico da estabilização do talude (práticas mecânicas e/ou vegetativas) situado entre o canteiro de obra e a área verde visando à contenção dos processos erosivos presentes em diferentes pontos.

Prazo: 90 dias.

Comentários: O talude especificado na condicionante foi conformado em terra (latossolo vermelho amarelo), possuindo o comprimento de 30 m, altura média de 5,80 m e inclinação média de 23°.

Conforme observado no campo, esta inclinação média forma o ângulo suficiente para estabilização do talude em questão.

O talude já se encontra revestido com as placas de grama para sua estabilização, e apresenta em seu topo as tubulações para promover a aspersão com água.



Demais documentos

- a. ANUÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN
- b. ANUÊNCIA DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - IEPHA/MG
- c. PROSPECÇÃO ESPELEOLOGICA

O empreendimento está localizado no município de Ribeirão das Neves – Unidade Céu Azul, sob as coordenadas geográficas LAT: 19°49'33,04" e LONG: 44°00'46,54", em zona de adensamento 3 (ZD3) ou seja, correspondente à áreas com ocupação consolidada em que se aplicam critérios de controle de ocupação, de forma que garanta a permeabilidade do solo e manutenção da densidade construtiva e densidade populacional.

O caminhamento espeleológico foi realizado pela Geógrafa Leylane Silva Ferreira Registro CREA nº 69.743/D, em 14/02/2019 – ART nº 14201900000005065797, e abrangeu, pesquisa em fontes secundárias, levantamento de informações orais, análise de paisagem e caminhamento sistemático e oportunístico, como área de Prospecção, o empreendimento, seu limite inicial (ADA) acrescido do entorno de 250 metros, com metodologia adequada, conforme Instrução de Serviço SEMAD nº 03 de 26/12/2014, sendo protocolado o laudo de arqueologia junto à SUPRAM CM em 01/03/2019, sob protocolo R0029967/2019 (folhas nº 206 à 229 dos autos do processo).

Segundo os estudos apresentados, o terreno encontra-se em sua totalidade impermeabilizado por camadas de concreto, anulando dessa forma o potencial espeleológico. Assim, concluiu que não há qualquer impacto das atividades industriais sobre patrimônio cultural material, imaterial, ferroviário, arqueológico ou comunidades tradicionais pelo empreendimento ora em licenciamento, não havendo necessidade de estudo de prospecção arqueológica e/ou de impacto cultural.

Dentre as cavidades existentes, as mais próximas do empreendimento, identificadas e registradas no Canie (CECAV), ficam a cerca de 14km do empreendimento, com a nomenclatura de Gruta do descarte - Vespasiano.

A empresa Beton Mix Concreto Ltda., nos apresentou cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais – AVCB – Certificado nº 153239 válido até 04/11/2019 (folha nº 205).

Foi-nos apresentado cópia do cadastro técnico federal certificado nº 6087257 válido até 15/05/2019 (folha nº 187).

Por fim, foi-nos apresentado a declaração de áreas contaminadas conforme modelo disponível no site: <http://www.feam.br/declaracoes-ambientais/gestao-de-areas-contaminadas> (folha nº 203).

Conclusão



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “BETON MIX Concreto Ltda” para a atividade de “usina de produção de concreto comum”, com produção de 80 m³/h, no município de Ribeirão das Neves/MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “BETON MIX Concreto Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Implantar sistema de aspersão fixa, com aspersores rotativos dotados de jatos com raio de ação de 180º, sobre a pilha de agregados com sistema de temporizador, a fim de combater a poeira fugitiva. Comprovar atendimento através de relatório técnico fotográfico.	60 (sessenta) dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “BETON MIX Concreto Ltda”

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.